
Contrato de Intermediação de Ativos Digitais

Este Contrato de Intermediação de Ativos Digitais ("Contrato") é celebrado entre **FF Soluções Digitais e Financeiras LTDA**, doravante denominada "**Intermediador**", e **Empresa Ltda**, doravante denominada "**Comprador/Vendedor**", em conjunto referidas como "**Partes**".

Intermediador

FF Soluções Digitais e Financeiras LTDA

CNPJ: 05.980.434/0001-19

Rua Guilherme Bannitz, 126 - 8º andar - Cj 81 - Itaim Bibi

São Paulo - SP - 04532-060

Comprador/Vendedor

Empresa / Pessoa Física

Dados informados no cadastro

Cláusula 1 - Introdução

1.1 Contexto do contrato

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e termos sob os quais o Intermediador atuará como intermediário nas operações de compra e venda de ativos digitais entre o Comprador/Vendedor e terceiros.

1.2 Data de vigência do contrato

Este contrato entra em vigor na data de aceite, podendo ser rescindido conforme as disposições estabelecidas na **Cláusula 8 - Duração e Rescisão**.

Cláusula 2 - Definições

2.1 Termos e definições importantes utilizados no contrato

Para os fins deste contrato, os seguintes termos e definições terão os significados atribuídos a eles, salvo disposição em contrário:

2.1.1 Ativos Digitais: Refere-se a qualquer forma de ativo digital, incluindo, mas não se limitando a criptomoedas, tokens, stablecoins e outros ativos digitais registrados em uma blockchain ou sistema similar.

2.1.2 Intermediador: Designa a empresa identificada na Cláusula 1.1, responsável por intermediar as operações de compra e venda de Ativos Digitais entre o Comprador/Vendedor e terceiros.

2.1.3 Comprador/Vendedor: Faz referência à pessoa física ou jurídica identificada na Cláusula 1.1 que utiliza os serviços do Intermediador para comprar e/ou vender Ativos Digitais.

2.1.4 Plataforma: Refere-se à plataforma online ou sistema fornecido pelo Intermediador que permite aos Compradores/Vendedores acessar e utilizar os serviços de intermediação de compra e venda de Ativos Digitais.

2.1.5 Conta do Cliente: Designa a conta individual criada para cada Comprador/Vendedor na Plataforma do Intermediador, na qual serão registradas as transações e atividades relacionadas aos Ativos Digitais.

2.1.6 Taxas e Comissões: São as tarifas cobradas pelo Intermediador aos Compradores/Vendedores em relação às operações de compra e venda de Ativos Digitais intermediadas por ele. As taxas e comissões podem variar de acordo com a política do Intermediador e serão informadas previamente aos clientes.

2.1.7 KYC (Know Your Customer): Refere-se aos procedimentos de verificação de identidade e informações do Cliente conforme as diretrizes e regulamentações de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).

2.1.8 Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD): Designa o conjunto de políticas, procedimentos e controles adotados pelo Intermediador para mitigar os riscos de utilização dos serviços para atividades ilícitas, bem como para cumprir as obrigações legais relacionadas à PLD.

2.1.9 Transações Suspeitas: São as operações ou atividades que levantam suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, de acordo com a legislação aplicável e as políticas internas do Intermediador.

2.1.10 **Força Maior:** Refere-se a eventos imprevisíveis e irresistíveis que impossibilitem o cumprimento das obrigações do contrato, tais como desastres naturais, greves, guerras, problemas bancários, conformidade, entre outros.

Cláusula 3 - Objeto do contrato

3.1 Descrição dos ativos digitais objeto da intermediação

3.1.1 O objeto deste contrato é a intermediação de compra e venda de ativos digitais, incluindo, mas não se limitando a criptomoedas, tokens, stablecoins e outros ativos digitais registrados em uma blockchain ou sistema similar, doravante denominados coletivamente como "Ativos Digitais".

3.1.2 Os Ativos Digitais a serem objeto de intermediação serão determinados pelas partes em cada operação específica, devendo ser devidamente especificados na Plataforma do Intermediador ou em outros meios de comunicação acordados entre as partes.

3.2 Detalhes das atividades de compra e venda a serem intermediadas

3.2.1 O Intermediador atuará como facilitador e intermediário nas operações de compra e venda de Ativos Digitais entre os Compradores/Vendedores e terceiros, mediante autorização expressa destes últimos.

3.2.2 O Intermediador disponibilizará sua Plataforma online, onde os Compradores/Vendedores poderão registrar suas solicitações de compra ou venda de Ativos Digitais.

3.2.3 O Intermediador se compromete a utilizar seus melhores esforços para facilitar a correspondência de ordens entre os Compradores/Vendedores e terceiros, de acordo com as condições e termos definidos em cada ordem.

3.2.4 As operações de compra e venda de Ativos Digitais serão executadas automaticamente na medida em que houver correspondência de preços e quantidades entre as solicitações registradas na Plataforma do Intermediador.

3.2.5 O Intermediador poderá estabelecer limites e controles para as operações de compra e venda, incluindo, mas não se limitando a limites de valor, limites de quantidade e limites de frequência, a fim de garantir a segurança e o bom funcionamento da Plataforma.

3.2.6 O Intermediador reserva-se o direito de recusar, cancelar ou suspender qualquer ordem de compra ou venda de Ativos Digitais que viole as políticas internas, a legislação aplicável ou que seja considerada suspeita de atividades ilícitas.

3.2.7 O Intermediador informará previamente aos Compradores/Vendedores sobre quaisquer taxas, comissões ou encargos aplicáveis às operações de compra e venda de Ativos Digitais intermediadas por ele.

3.2.8 O Intermediador não se responsabiliza pela falta de correspondência de solicitações, atrasos ou indisponibilidade de liquidez nos Ativos Digitais, podendo ocorrer variações de preços e disponibilidade de acordo com o mercado.

3.2.9 As operações de compra e venda de Ativos Digitais serão liquidadas na conta do Comprador/Vendedor na plataforma, deduzindo-se as respectivas taxas e comissões devidas ao Intermediador.

3.2.10 O Intermediador poderá realizar verificações de segurança, KYC (Know Your Customer) e PLD (Prevenção à Lavagem de Dinheiro) antes de aprovar e processar as operações de compra e venda de Ativos Digitais, conforme legislação aplicável e política interna do Intermediador.

Cláusula 4 - Responsabilidades das partes

4.1 Responsabilidades do intermediador

4.1.1 O Intermediador compromete-se a fornecer uma plataforma online segura e funcional para a intermediação de compra e venda de Ativos Digitais.

4.1.2 O Intermediador deverá envidar seus melhores esforços para facilitar a correspondência de ordens entre os Compradores/Vendedores e terceiros, buscando oferecer uma experiência de negociação eficiente e transparente.

4.1.3 O Intermediador será responsável por manter a plataforma atualizada e disponível para acesso pelos Compradores/Vendedores, exceto nos casos de manutenção programada ou ocorrência de eventos imprevisíveis que estejam além de seu controle (força maior).

4.1.4 O Intermediador deverá aplicar medidas de segurança adequadas para proteger as informações e os Ativos Digitais dos Compradores/Vendedores na plataforma, adotando práticas de segurança da informação e criptografia sempre que possível.

4.1.5 O Intermediador não será responsável por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de eventos de mercado, variações de preços de Ativos Digitais, falhas técnicas, ataques cibernéticos ou outras circunstâncias imprevistas.

4.2 Responsabilidades dos compradores e vendedores

4.2.1 Os Compradores/Vendedores serão responsáveis por fornecer informações precisas e completas ao se cadastrar na plataforma do Intermediador, bem como ao realizar transações de compra e venda de Ativos Digitais.

4.2.2 Os Compradores/Vendedores deverão cumprir todas as regras e políticas estabelecidas pelo Intermediador em relação à utilização da plataforma e das operações de compra e venda de Ativos Digitais.

4.2.3 Os Compradores/Vendedores reconhecem que são os únicos responsáveis por suas contas na plataforma e pelas transações realizadas, incluindo quaisquer riscos associados à compra e venda de Ativos Digitais.

4.2.4 Os Compradores/Vendedores deverão tomar as medidas necessárias para proteger suas credenciais de acesso à plataforma, como senhas e códigos de autenticação, mantendo-as confidenciais e não as compartilhando com terceiros.

4.3 Responsabilidades relacionadas à PLD (Prevenção à Lavagem de Dinheiro)

4.3.1 As **Partes** comprometem a cumprir todas as obrigações legais e regulamentares relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), adotando procedimentos de verificação de identidade (KYC) e monitoramento de transações suspeitas.

4.3.2 Os Compradores/Vendedores deverão cooperar com o Intermediador e fornecer informações e documentos adicionais, quando solicitados, para fins de cumprimento das obrigações de PLD.

4.3.3 O Intermediador poderá recusar, bloquear ou comunicar atividades suspeitas às autoridades competentes, caso haja indícios ou confirmação de envolvimento em atividades ilícitas ou em desacordo com as políticas de PLD do Intermediador.

Cláusula 5 - Cuidados de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)

5.1 Políticas e procedimentos para identificação dos clientes

5.1.1 O Intermediador estabelecerá políticas e procedimentos para identificação dos clientes, de acordo com as diretrizes e regulamentações de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) em vigor.

5.1.2 Os Compradores/Vendedores que desejarem utilizar a plataforma do Intermediador para a intermediação de compra e venda de Ativos Digitais deverão fornecer informações precisas e atualizadas durante o processo de cadastro.

5.1.3 O Intermediador poderá solicitar documentos de identificação válidos e outros comprovantes de residência ou fonte de renda, conforme necessário, para verificar a identidade dos Compradores/Vendedores, a fim de cumprir as obrigações de PLD.

5.1.4 As informações e documentos fornecidos pelos Compradores/Vendedores serão tratados com estrita confidencialidade e utilizados apenas para fins de cumprimento das obrigações de PLD.

5.2 Verificação de identidade e informações dos clientes

5.2.1 O Intermediador conduzirá a verificação de identidade e informações dos Compradores/Vendedores com diligência e eficiência, de acordo com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes e as melhores práticas do setor.

5.2.2 O Intermediador reserva-se o direito de recusar ou suspender o acesso de Compradores/Vendedores à plataforma caso as informações fornecidas não possam ser devidamente verificadas ou se houver suspeitas de identidade falsa ou uso indevido da plataforma.

5.3 Monitoramento de transações suspeitas

5.3.1 O Intermediador implementará sistemas e procedimentos para monitorar e identificar transações suspeitas ou incomuns que possam indicar atividades ilícitas ou em desacordo com as políticas de PLD.

5.3.2 Caso o Intermediador identifique transações que possam ser consideradas suspeitas, ele conduzirá uma análise aprofundada e, quando apropriado, poderá bloquear ou suspender as operações, bem como comunicar as autoridades competentes sobre as atividades suspeitas.

5.4 Comunicação de atividades suspeitas às autoridades competentes

5.4.1 O Intermediador compromete-se a comunicar às autoridades competentes qualquer atividade ou transação que levante suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, conforme estabelecido pelas leis e regulamentações aplicáveis.

5.4.2 O Intermediador cooperará plenamente com as autoridades em qualquer investigação relacionada a atividades suspeitas e fornecerá todas as informações e registros necessários.

5.5 Treinamento dos funcionários em PLD

5.5.1 As **Partes** se comprometem em promover treinamentos regulares aos seus funcionários para capacitá-los sobre as políticas e procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) adotados.

5.5.2 Os funcionários serão orientados sobre a importância do cumprimento das regras de PLD, bem como sobre o reconhecimento de atividades suspeitas e a importância de relatar tais atividades à equipe responsável.

Cláusula 6 - Tarifas, Comissões e Envio de Recursos

6.1 Detalhamento das taxas e comissões cobradas pelo intermediador

6.1.1 O Intermediador cobrará taxas e comissões dos Compradores/Vendedores em relação às operações de compra e venda de Ativos Digitais intermediadas por ele.

6.1.2 As taxas e comissões serão detalhadas por operação e informadas aos Compradores/Vendedores.

6.1.3 As taxas e comissões cobradas pelo Intermediador poderão variar de acordo com a natureza da operação, o volume negociado, as características dos Ativos Digitais envolvidos e outras condições específicas estabelecidas pelo Intermediador.

6.1.4 O Intermediador reserva-se o direito de cobrar taxas adicionais em casos específicos, tais como saques em moedas fiduciárias, transferências bancárias, conversões de moedas e outras operações que demandem custos adicionais.

6.2 Formas de pagamento de taxas e comissões

6.2.1 As taxas e comissões cobradas pelo Intermediador poderão ser pagas pelos Compradores/Vendedores por meio de créditos em suas contas na plataforma ou por outras formas de pagamento aceitas pelo Intermediador.

6.2.2 O Intermediador poderá aceitar pagamentos em criptomoedas ou em moedas fiduciárias, dependendo das opções disponíveis na plataforma e da política vigente.

6.2.3 O pagamento das taxas e comissões deverá ser realizado pelo Comprador/Vendedor na efetivação da operação de compra ou venda de Ativos Digitais.

6.2.4 Caso o Comprador/Vendedor não realize o pagamento das taxas e comissões devidas, o Intermediador poderá suspender ou cancelar as operações e reter os Ativos Digitais envolvidos na transação até que o pagamento seja regularizado.

6.3 Envio prévio de recursos para a execução da operação

6.3.1 O Intermediador exige que o Comprador/Vendedor envie previamente os recursos necessários para a execução da operação de compra ou venda de Ativos Digitais antes que a transação seja concluída.

6.3.2 O envio dos recursos deve ser feito exclusivamente a partir das contas bancárias em nome do próprio Comprador/Vendedor, sendo expressamente proibido o envio de recursos provenientes de contas bancárias de terceiros.

6.3.3 O Intermediador não aceitará pagamento em dinheiro em espécie ou outras formas de pagamento que não sejam transferências bancárias, de modo a garantir a rastreabilidade e segurança das operações.

6.3.4 O Comprador/Vendedor deverá observar o prazo estabelecido pelo Intermediador para o envio dos recursos, de forma a assegurar que a transação seja executada no tempo desejado.

6.3.5 O Intermediador reserva-se o direito de cancelar ou suspender a operação caso o Comprador/Vendedor não efetue o envio dos recursos dentro do prazo estipulado ou descumpra as regras estabelecidas neste contrato.

6.3.6 Os recursos enviados pelo Comprador/Vendedor serão mantidos em custódia pelo Intermediador até que a operação seja concluída com êxito ou até que seja necessário proceder à devolução dos recursos, em caso de operação não realizada ou cancelada.

6.3.7 O Intermediador não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes do envio de recursos provenientes de contas bancárias de terceiros ou por formas de pagamento que não sejam transferências bancárias.

6.3.8 O Comprador/Vendedor declara estar ciente e de acordo com a exigência de envio prévio de recursos estabelecida neste item, comprometendo-se a cumprir com as regras e procedimentos estabelecidos pelo Intermediador para a execução das operações de compra e venda de Ativos Digitais.

Cláusula 7 - Confidencialidade

7.1 Compromisso de manter as informações confidenciais

7.1.1 As partes reconhecem que, em virtude deste contrato, poderão ter acesso a informações confidenciais uma da outra, incluindo, mas não se limitando a informações sobre negócios, estratégias, planos, processos, tecnologias, clientes e outros assuntos sensíveis.

7.1.2 As partes comprometem-se a manter todas as informações confidenciais em sigilo e a não divulgá-las ou disponibilizá-las a terceiros, exceto quando expressamente autorizado por escrito pela outra parte ou quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulamentares.

7.1.3 As informações confidenciais recebidas pelas partes deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato e não serão utilizadas em benefício próprio ou de terceiros sem o consentimento prévio da parte proprietária das informações.

7.1.4 As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula perdurarão mesmo após o término ou rescisão deste contrato, mantendo-se a confidencialidade das informações por prazo indeterminado.

Cláusula 8 - Duração e Rescisão

8.1 Prazo de duração do contrato

8.1.1 O presente contrato terá início na data de aceite e vigorará por um período de 12 (doze) meses.

8.1.2 Após o término do prazo estabelecido no subitem 8.1.1, o contrato poderá ser renovado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, a menos que qualquer das partes manifeste sua intenção de não renová-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.

8.2 Possíveis motivos e procedimentos para rescisão do contrato

8.2.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade de apresentar justificativa.

8.2.2 Além disso, o contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

8.2.2.1 Por descumprimento grave de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, caso a parte infratora não corrija o descumprimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação por escrito da outra parte.

8.2.2.2 Por insolvência, falência ou liquidação de qualquer das partes.

8.2.2.3 Por determinação de autoridade competente ou por força de lei que torne a execução deste contrato impossível, ilegal ou inviável.

8.2.2.4 Por acordo mútuo entre as partes, mediante documento escrito assinado por seus representantes legais.

8.2.3 Em caso de rescisão, as partes deverão proceder ao acerto de contas e à liquidação das obrigações pendentes até a data da rescisão, observando os prazos e formas estabelecidos neste contrato.

8.2.4 A rescisão do contrato não eximirá as partes do cumprimento das obrigações assumidas anteriormente, incluindo a confidencialidade das informações trocadas durante a vigência do contrato.

Cláusula 9 - Disposições Gerais

9.1 Foro e lei aplicável

9.1.1 As Partes concordam que qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente deste Contrato, incluindo sua validade, interpretação, execução, rescisão ou qualquer violação alegada, será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro foro que possa ter jurisdição sobre o assunto.

9.1.2 Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, aplicando-se a legislação brasileira em todas as questões referentes à sua validade, interpretação, execução e cumprimento.

9.2 Alterações e emendas ao contrato

9.2.1 Quaisquer alterações ou emendas a este contrato deverão ser feitas por escrito e assinadas por representantes legais de ambas as partes.

9.2.2 As alterações ou emendas entrarão em vigor somente após o aceite, não afetando as demais disposições deste contrato que permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

9.3 Força maior e caso fortuito

9.3.1 Nenhuma das partes será responsável por eventuais atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito, tais como desastres naturais, greves, incêndios, guerras, epidemias ou eventos que estejam além do controle das partes.

9.4 Independência das partes

9.4.1 Nada neste contrato será interpretado como constituição de qualquer forma de associação, parceria, joint venture, agência ou relação de emprego entre as partes, sendo cada uma delas considerada como uma entidade independente e autônoma.

9.4.2 Nenhuma das partes terá poderes para assumir obrigações ou fazer representações em nome da outra parte, a menos que expressamente autorizado por escrito.

As Partes, devidamente representadas e com poderes para este ato, concordam e assinam este Contrato de Intermediação de Ativos Digitais, reconhecendo que leram, compreenderam e aceitaram todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Empresa / Pessoa Física
Dados Informados no Site

FF Soluções Digitais e Financeiras LTDA
CNPJ: 05.980.434/0001-19